



PROCESSO Nº 447/15

PROTOCOLO Nº 13.278.345-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 292/15

APROVADO EM 30/07/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 604/15-SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 28/07/14, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3972/12, de 28/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 16/07/12 a 16/07/17.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4802/10, de 29/10/10, pelo prazo de um ano, a partir da data da publicação em DOE, de 23/12/10 até 23/12/11 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7636/12, de 12/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 até 08/02/15.

1.1 Plano de Curso

O Plano de Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 85/12, de 01/10/12.



PROCESSO Nº 447/15

Matriz Curricular (fl. 299)

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – E. F. M. P.						
Município: IRATI						
Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2010		
Turno: NOITE				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas		
MODULO: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	Semestres				Hora/aula	hora
	1º		2º			
	T	P	T	P		
1 DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83
2 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	67
3 FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	67
4 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	67
5 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83
6 INFORMÁTICA	1	2			60	50
7 INTRODUÇÃO A ECONOMIA	3				60	50
8 MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	67
9 PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50
10 PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	67
11 PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	67
12 ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	67
13 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50
TOTAL	25		25		1000	833

Irati, 16 de novembro de 2014.

Rosemeida
Cassia P. de Almeida
DIRETORA
Res. 6012/2011 - DOE 06/01/12



PROCESSO Nº 447/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 319)

Ano	Matrículas	Desistentes durante o curso	Transferidos durante o curso	Reprovados durante o curso	Não renovou a matrícula/sem frequência	Concluintes do curso
Início 1º semestre de 2010/ término 2º semestre de 2010	39	11	00	01	00	27
Início 2º semestre de 2010/ término 1º semestre de 2011	45	24	00	00	04	17
Início 1º semestre de 2011/ término 2º semestre de 2011	35	07	00	00	00	28
Início 2º semestre de 2011/ término 1º semestre de 2012	26	03	00	00	05	18
Início 1º semestre de 2012/ término 2º semestre de 2012	32	07	00	02	00	23
Início 2º semestre de 2012/ término 1º semestre de 2013	33	02	00	04	02	25
Início 1º semestre de 2013/ término 2º semestre de 2013	27	03	00	01	00	23
Início 2º semestre de 2013/ término 1º semestre de 2014	41	12	02	11	03	13
Início 1º semestre de 2014/ término 2º semestre de 2014	32	11	00	00	03	18 estão cursando até o momento
Início 2º semestre de 2014/ término 2º semestre de 2010	00	--	--	--	--	--



PROCESSO Nº 447/15

1.2 Comissão de Verificação (fl. 300)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 120/14, de 17/09/14, do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras; Joanice Zuber Berdnarchuk, licenciada em Ciências; Marisa Aparecida Retzlaff Milleo, licenciada em Pedagogia e como perito Marcel Diogo de Deus, bacharel em Administração, após análise documental e verificação *in loco*, atesta em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 332, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Irati, de 30/09/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 79/15–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 593/15-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino mantém termos de convênio com: CIEE – Centro de Integração Empresa Escola/PR; Caixa Econômica Federal; Unicentro – Universidade Estadual do Centro Oeste

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso.



PROCESSO Nº 447/15

Sobre o índice de evasão apresentado no quadro de autoavaliação, a Comissão informa que o alunos, por não se identificarem com o curso, solicitaram transferência para outros.

Em relação ao Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, a referida instituição de ensino anexou ao processo uma declaração emitida pelo NRE de Irati, de 05/11/13, que o colégio em questão, apresentou os documentos exigidos ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, de acordo a legislação vigente. A liberação da Licença Sanitária está condicionada à apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/15 até 08/02/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 447/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de julho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE